

bustíveis, aprovado pelo Regulamento n.º 11/2016, de 6 de janeiro, como se segue:

Artigo 1.º

Alteração ao artigo 8.º do Regulamento n.º 11/2016, de 6 de janeiro

O n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento n.º 11/2016, de 6 de janeiro passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

1 — A ENMC, no âmbito do sistema metrológico nacional, procede à realização de verificações extraordinárias ao equipamento métrico de distribuição de combustíveis.

2 — [...]»

Artigo 2.º

Retificação dos Anexos I e II

Onde se lê «Decreto-Lei n.º 241-E/2015, de 30 de setembro» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 214-E/2015, de 30 de setembro»

7 de março de 2015. — O Conselho de Administração da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E.: *Paulo Carmona*, presidente — *José Reis*, vogal executivo.

209414941

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 3786/2016

Por despacho de 22 de fevereiro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 37 horas do Dr. Alfredo Manuel Ramo Pinto, Assistente Graduado, especialidade de Medicina Interna, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

08 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209416975

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3406/2016

Por caducidade, verificou-se a extinção da relação jurídica detida pela Dra. Elena Pirtac, com o grau de assistente de medicina interna, contratada em funções públicas a termo resolutivo incerto, e pertencente ao mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., com efeitos a 1 de março de 2016. (Isento de fiscalização prévia do TC)

4 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

209416148



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 3407/2016

1.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Faz Público, em cumprimento do disposto n.º 2 do artigo 122.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 191.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária pública de 3 de fevereiro de 2016, deliberou, face à existência de um lapso na representação cartográfica do cadastro na Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo da 1.ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha, resultando no desfasamento entre os limites do perímetro urbano, da RAN e do cadastro efetivamente existente, concretamente na Rua do Choupelo, lugar do Chaque, freguesia da Branca, proceder à correção material do PDM, a qual consiste num pequeno acerto aos limites do perímetro urbano e da RAN, no referido lugar, de modo a ajustá-los entre si e ao cadastro existente, enquadrando-se na alínea a) do n.º 1, do artigo 122.º, do RJIGT, e comunicá-la à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2016, bem como dar conhecimento à CCDRC, remetendo-a para publicação e depósito. A 1.ª Correção Material à 1.ª Revisão do PDM, originalmente publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 47, em 09.03.2015 (Aviso n.º 2536/2015), traduz-se na atualização da Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo (desenho 1 e 1A) e da Planta de Condicionantes — RAN (desenho 7).

3 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

34839 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34839_1.jpg

34839 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34839_2.jpg

34840 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34840_3.jpg
609416034

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 3408/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Antigo da Cidade de Albufeira

Carlos Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, torna público, que a Assembleia Municipal de Albufeira em sessão realizada em 18 de fevereiro de 2016, deliberou, por unanimidade, nos termos dos n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, sob proposta da Câmara Municipal de Albufeira, deliberada e aprovada na sua reunião de 13 de janeiro de 2016, aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Antigo da Cidade de Albufeira, fundamentada de acordo com o definido no n.º 2 do citado artigo 13.º do RJRU, que inclui a memória descritiva e justificativa, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais. Para os devidos efeitos, mais se torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), os elementos que acompanham a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Antigo da Cidade de Albufeira, se encontram disponíveis para consulta na página eletrónica do município de Albufeira, www.cm-albufeira.pt, e no respetivo edifício dos Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, das 9h00 às 17h00.

E para constar se publica o presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

4 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Silva e Sousa*.



209409969

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Regulamento n.º 258/2016

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, faz saber que a Assembleia Municipal de Alter do Chão, em sessão realizada em 26 de fevereiro de 2016, sob proposta que lhe foi formulada por este órgão executivo nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, deliberou aprovar a nova redação ao artigo 6.º do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, cujo texto se publica abaixo.

«Artigo 6.º

1 — O Cartão Municipal do Idoso atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

- a) (Revogado.)
- b) [...]
- c) Comparticipação, na parte não apoiada pelo Estado, até ao limite de € 25,00 por mês, nas despesas de aquisição de medicamentos ou deslocações para consultas, exames médicos, tratamentos ou outros similares em ambulâncias, carreiras públicas ou táxis do concelho.

2 — [...]

3 — [...]

4 — A comparticipação estabelecida na alínea c) do n.º 1 é fixada por deliberação do Executivo Municipal, sob proposta do presidente da Câmara.»

7 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

209413597

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Regulamento n.º 259/2016

Dr. José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Amarante, em sessão ordinária realizada a 26/02/2016, por proposta da Câmara Municipal de 01/02/2016, deliberou aprovar, para entrar em vigor no prazo de cinco dias após a sua publicação na 2.ª Serie do *Diário da República*, o Regulamento Municipal de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado, que a seguir se publicita.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto do regulamento submetido a consulta pública pelo período de 30 dias, sem que tivessem sido apresentadas sugestões por quaisquer interessados.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt).

E eu, *Sérgio Martins Vieira da Cunha*, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevo.

4 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

Regulamento Municipal de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado

Nota justificativa

A matéria respeitante ao estabelecimento de regras de determinação, gestão e aplicação das rendas das habitações sociais do Município de